

OF. CIRC. nº 5/2022 - PRESI/SINDUSCON-ES

Vitória, 13 de abril de 2022

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: **Convenção Coletiva – Reajuste Salarial Data-Base 2022/2023.**

Prezado associado,

Diante do estabelecido no parágrafo único da cláusula 1ª da Convenção Coletiva 2021/2023, o SINDUSCON-ES vem informar a NOVA TABELA DE SALÁRIOS e os novos valores referentes à ALIMENTAÇÃO, com base no índice acumulado do INPC (de abril/2021 a março/2022) no percentual de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), conforme abaixo:

#### 1. TABELA DE SALÁRIOS

<b>SALÁRIOS REFERENCIAIS – 01/05/2022</b>			
<b>CATEGORIA</b>	<b>SALÁRIO HORA R\$</b>	<b>SALÁRIO MÊS</b>	<b>R\$</b>
Auxiliar de Obras	6,16	x 220 horas/mês	<b>1.355,20</b>
Mensageiro	6,16	x 220 horas/mês	<b>1.355,20</b>
Auxiliar de Escritório	6,16	x 220 horas/mês	<b>1.355,20</b>
Vigia	6,16	x 220 horas/mês	<b>1.355,20</b>
Ajudante Prático	7,00	x 220 horas/mês	<b>1.540,00</b>
Oficial	8,30	x 220 horas/mês	<b>1.826,00</b>
Oficial Pleno	9,78	x 220 horas/mês	<b>2.151,60</b>
Oficial Polivalente	10,78	x 220 horas/mês	<b>2.371,60</b>
Encarregado	11,55	x 220 horas/mês	<b>2.541,00</b>

Para os trabalhadores cujas funções não estão listadas na tabela de salários do ANEXO II desta convenção e que percebem até R\$ 4.090,38 (quatro mil e noventa reais e trinta e oito centavos), fica limitada a concessão acima prevista de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento).

Os trabalhadores que percebem salários a partir de R\$ 4.090,39 (quatro mil e noventa reais e trinta e nove centavos), terão seus salários acrescidos de R\$ 429,43 (quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e três centavos) a partir de 01/05/2022.

OF. CIRC. nº 5/2022 - PRESI/SINDUSCON-ES – fl. 02

## 2. ALIMENTAÇÃO:

### a) **Alimentação pronta para consumo.**

Para o trabalhador que recebe alimentação *In Natura* (pronta para consumo); será pago, mensalmente, o valor diário de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação, multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados ou com faltas justificadas; ou

### b) **Cartão-refeição ou Cartão-Alimentação,**

Para os trabalhadores que recebem cartão-refeição ou cartão-alimentação, que esteja homologado em conjunto pelos sindicatos convenentes, no valor mensal passa a ser de R\$ 548,76 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos); ou

### c) **Cesta de Alimentação Mensal,**

Para os trabalhadores que recebem Cesta de Alimentação Mensal, homologada em conjunto pelos Sindicatos Convenentes, com uma das composições previstas no Anexo III, será disponibilizado, mensalmente, por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação o valor de R\$ 230,33 (duzentos e trinta reais e trinta e três centavos).

O SINDUSCON-ES permanece à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



**DOUGLAS LUIZ VAZ DA SILVA**  
Presidente